



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ: 53.300.356/0001-07
Endereço: Praça Hermínio Elorza, n. 448, Centro
CEP: 17700-000
Cidade: Osvaldo Cruz
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 27 de junho de 2025

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - O presente ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO COM CREF E FISIOTERAPEUTA COM CREFITO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE PELA PORTARIA GM/MS Nº 6.912, DE 30 DE ABRIL DE 2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O não credenciamento de serviços em Educador Físico e Fisioterapeuta acarretaria prejuízo ou risco da saúde dos enfermos atendidos.

2.3 - Além do fato que esta secretaria visa a promoção dos serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações no âmbito do SUS. Portanto o credenciamento de serviços dos profissionais Educador Físico e Fisioterapeuta é de fundamental importância nos atendimentos aos usuários que necessitam de atendimento especializado. É importante ressaltar que o não credenciamento ocasionaria em prejuízos a saúde dos usuários.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1 Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP o DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplina sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.”

3.2 Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os atendimentos conforme solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– **EDUCADOR FÍSICO:** Os atendimentos serão realizados no polo da Academia da Saúde, situada: rua Salgado Filho, nº 1.670 bairro: Vila Paraíso. Serão atendidos a população encaminhada pelas Estratégia de Saúde do Município com intuito da realização de atividades física de segunda à sexta-feira com horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **FISIOTERAPEUTA:** Os atendimentos serão realizados no polo da Academia da Saúde, situada: rua Salgado Filho, nº 1.670 bairro: Vila Paraíso. Serão atendidos a população encaminhada pelas Estratégia de Saúde do Município com intuito da realização de atendimentos fisioterapêutico de segunda à sexta-feira com horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - As quantidades necessárias para a presente contratação são as que constam na planilha em anexo, que cumpre as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base de cálculo o consumo mensal.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2 - A pesquisa de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá consultar fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.3 - No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.4 - O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

5.5 - Segue tabela dos itens a serem adquiridos;

ITEM	QUANT. DE HORAS para	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DA
-------------	-----------------------------	------------------------------------	--------------------	-----------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	12 meses		DA HORA	HORA
01	960 horas	Contratação de 01 profissional Educador Físico com CREF no período 20 horas semanais com flexibilidade de horário – dividido 5 dias da semana por 4 (quatro) horas diárias onde o mesmo irá realizar aulas de ginastica, alongamento, dança, caminhada orientada, grupos de apoio de rodas de conversa sobre prevenção de saúde e qualidade de vida, palestra e campanhas educativas em saúde	R\$ 30,00	R\$ 28.800,00
02	960 horas	Contratação de 01 profissional Fisioterapeuta com CREFITO no período 20 horas semanais com flexibilidade de horário –dividido 5 dias da semana por 4 (quatro) horas diárias onde o mesmo irá realizar aulas de ginastica, alongamento, dança, caminhada orientada, grupos de apoio de rodas de conversa sobre prevenção de saúde e qualidade de vida, palestra e campanhas educativas em saúde.	R\$ 39,58	R\$ 37.996,80

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa de custo para 12 meses do credenciamento constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado para Educador Físico R\$ 28.800,00 e Fisioterapeuta de R\$.37.996,80

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – O credenciamento dos profissionais Educador Físico e Fisioterapeuta visa atender a demanda de pacientes necessitando de atendimento nesta especialidade.

6.2 - A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

6.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.4 - Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.7 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

6.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.10 - Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

6.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - O Programa Academia da Saúde, foi lançado em 2011, é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para população. Esses polos fazem parte da rede de Atenção Primária à Saúde e são dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados. Visam a complementar o cuidado integral, fortalecer a promoção da saúde e a prevenção de doenças, promover modos de vida saudáveis para a população, principalmente quando articuladas com programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família, as equipes multiprofissionais e a Vigilância em Saúde.

7.2 - Salientamos a necessidade do credenciamento dos profissionais Educador Físico e Fisioterapeuta para atuarem na Academia de Saúde do Município de Osvaldo Cruz credenciada pela portaria GM/MS N° 6.912, de 30 de abril de 2025. Esse Programa visa promover a saúde e qualidade de vida da população através da prática regular de atividades físicas e ações educativas.

7.3 - Salientamos ainda que esta Secretaria visa a promoção dos serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações. Portanto o credenciamento para os profissionais é de fundamental importância nos atendimentos aos pacientes, bem como a segurança e conforto aos servidores.

7.4 - Portanto, considerando a necessidade de manutenção e qualificação de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 - Com o credenciamento a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz se beneficiará com o serviço que possuem o melhor preço praticados no mercado, tendo como objetivo final a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população para prestação de serviços em saúde.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a
Rua Fernando Costa, n.º 645 – (18)3528-2230
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br
e-mail: smsaude@osvaldocruz.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

viabilidade e contratação desta demanda.

10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
 NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

11.2 - A Equipe de Planejamento e elaboração identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do (s) seguinte (s) motivo (s):

11.3 - Existe orçamento disponível para a aquisição dos materiais no exercício corrente nas dotações orçamentárias:

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1 - Assim, entendemos que o credenciamento em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para atender o serviço prestado pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

13 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO:

13.1 - Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares: Equipe de Planejamento da Contratação:

De acordo,

Oswaldo Cruz, 27 de junho de 2025.

Gislaine Ferreira Decurcio
Secretária Municipal de Saúde

Paola Ribeiro Torres
Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde